



**BETANIAMED COMERCIAL EIRELI -EPP**

**CNPJ: 09.560.267/0001-08**

**INSC. ESTADUAL: 001071076.00-35**

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 005/2024**

**BETANIAMED COMERCIAL EIRELI- EPP** ., inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, situada à Rua Antônio Gravatánº 80, Bairro Betânia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-040, vem, respeitosamente, à presença desta Comissão, com base na prerrogativa prevista no artigo 5.º, incisos XXXIII e XXXIV da Constituição Federal, de acordo com o art.165, da Lei 14133/21, através de seu representante legal, apresentar

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

#### **PRELIMINARMENTE**

#### **DA TEMPESTIVIDADE**

Tendo em vista o prazo previsto em edital de 03 dias úteis, após a solicitação de intenção recursal, o presente é tempestivo, devendo portanto ser recebido e julgado no prazo legal, não havendo brechas para que se fale em intempestividade.

#### **RAZÕES RECURSAIS**

A Recorrente apresentou, tempestivamente, impugnação ao edital, com objetivo de que a comissão técnica realizasse a análise de eventual direcionamento de marca constante no termo de referência, e

**RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80, BAIRRO BETÂNIA**

**BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, CEP: 30.570-040**

**TEL: (31) 3374-7799 EMAIL: betaniamed@hotmail.com**



Autenticar documento em <https://santa Leopoldina.PrefeituraSemPapel.com.br/autenticidade>  
com o código: 09.560.267/0001-08/2024/003A/00540652004106. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP.

Brasil.



**BETANIAMED COMERCIAL EIRELI -EPP**

**CNPJ: 09.560.267/0001-08**

**INSC. ESTADUAL: 001071076.00-35**

antes mesmo que a impugnação fosse analisada, ou até mesmo respondida nos termos da lei, o certame fora aberto para apuração de proposta mais vantajosa.

De início, pela narrativa fática, constata-se o erro no procedimento licitatório, que é passível de trazer nulidade a todos os atos posteriores, haja vista que a supressão do julgamento da impugnação ao edital, antes do início da fase de lances e propostas, é caracterizado como ato de improbidade administrativa. Senão veja o disposto na lei 14.133/21

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A falta de resposta à impugnação, desde que realizada em tempo hábil, configura violação ao princípio da transparência, competitividade, interesse público, dentre outros.

De acordo com a Constituição da República, a obtenção de informações tem matriz constitucional e é efetivo sobretudo em processo administrativo de licitação:

“Art. 5º. [...]XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; XXXIV – são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder; b) a obtenção de certidões em

**RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80, BAIRRO BETÂNIA**

**BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, CEP: 30.570-040**

**TEL: (31) 3374-7799 E-MAIL: [betaniamed@hotmail.com](mailto:betaniamed@hotmail.com)**



Autenticar documento em <https://sistemaedoc.ufma.prefeituraempapel.com.br/autenticidade>  
com o código de verificação: 3670320082103210351003A03540652064106. Documento assinado digitalmente  
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

Brasil.



**BETANIAMED COMERCIAL EIRELI -EPP**

**CNPJ: 09.560.267/0001-08**

**INSC. ESTADUAL: 001071076.00-35**

repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;”.

Senão veja o fragmento do acórdão 552/2008-Plenário - TCU:

*“(...) 9.3.1. quando constatar em seus procedimentos licitatórios a necessidade de prestar esclarecimentos suplementares, o faça em tempo hábil, possibilitando aos interessados avaliarem os efeitos de tais informações em suas propostas, reabrindo o prazo da licitação, se configurada a hipótese prevista no art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93, com vistas a afastar o risco de refazimento de seus certames licitatórios”.*

Portanto, a omissão em relação ao julgamento da impugnação configura **falta grave**, a ofender o direito à informação e, ainda, viola o direito de participação das empresas interessadas em contratar com o governo, reduzindo o universo de competidores e, conseqüentemente, prejudicando a Administração à obtenção da proposta mais vantajosa.

Não bastasse tamanha irregularidade, a abertura para a intenção recursal foi aberta antes mesmo da fase de propostas, contrariando o procedimento legal, MAIS UMA VEZ! Como é possível que qualquer empresa intencione recursos, sem ao menos saber qual rumo as proposta tomariam, e ainda, sem sequer saber se seriam classificadas ou não? Chega a ser absurdo!

De tal modo, o presente processo licitatório está fadado ao fracasso, eis que não observa os procedimentos mínimos, como determina a lei administrativa!

### **Ainda, na fase final, a “vencedora” do certame sequer ofertou lance!**

Para completar as irregularidades, que são tamanhas, a recorrente foi indevidamente desclassificada, com justificativas que não condizem com a realidade, haja vista que o equipamento ofertado atende perfeitamente às exigências do edital, vejamos:

Empresa: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - 09560267000108, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Conforme laudo técnico as fls. 569 do processo, a marcar e modelo ofertado não atende o descritivo solicitado: Contra ângulo com cabeça reduzida, com corpo em

**RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80, BAIRRO BETÂNIA**

**BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, CEP: 30.570-040**

**TEL: (31) 3374-7999 E-MAIL: betaniamed@hotmail.com**



Autenticar documento em <https://sistemaledopolina.prefeituraempapel.com.br/autenticidade>  
com código: 0956026700010820185003A00540652004106 Documento assinado digitalmente  
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

Brasil.



**BETANIAMED COMERCIAL EIRELI -EPP**

**CNPJ: 09.560.267/0001-08**

**INSC. ESTADUAL: 001071076.00-35**

aço inoxidável, alta rotação com 400.000 RPM mais ou menos 10%, esterilizável em autoclave, deve ter corpo em aço inoxidável, sistema push button, a cabeça deve medir no máximo (12,5x13,5mm), deve ter potência mínima de 16 w, deve possuir sistema de rotor com cartucho e rolamento encapsulado, acionamento de água elétrico através sensor de presença possibilitando economia de água em toda rede municipal. Deve acompanhar filtro de ar com vazão mínima de 690 litros/minutos a 6 BAR de pressão, conexão de 1/4 com engate rápido, corpo em alumínio, copo em policarbonato com dreno manual, elementos filtrantes de polietileno, coalescente e carvão ativado, conjunto regulador e manômetro com variação de 0 a 10 BAR. !

Das supostas alegações de descumprimento, “...Contra ângulo com cabeça reduzida, com corpo em aço inoxidável...”, “...alta rotação com 400.000 RPM mais ou menos 10%, esterilizável em autoclave, deve ter corpo em aço inoxidável, sistema push button, a cabeça deve medir no máximo (12,5x13,5mm), deve ter potência mínima de 16 w, deve possuir sistema de rotor com cartucho e rolamento encapsulado..”, “...acionamento de água elétrico através sensor de presença possibilitando economia de água em toda rede municipal...”, “...Deve acompanhar filtro de ar com vazão mínima de 690 litros/minutos a 6 BAR de pressão, conexão de 1/4 com engate rápido, corpo em alumínio, copo em policarbonato com dreno manual, elementos filtrantes de polietileno, coalescente e carvão ativado, conjunto regulador e manômetro com variação de 0 a 10 BAR...” todas informações e exigências são constantes da proposta e no catálogo, ou seja, estão em perfeita sintonia com o exigido, senão veja os fragmentos da proposta e do catálogo:

#### **PROPOSTA:**

“...**01 (UM) FILTRO DE AR COM VAZÃO MINIMA DE 690 LITROS/MINUTOS À 6 BAR DE PRESSÃO, CONEXÃO DE ¼ COM ENGATE RÁPIDO, CORPO EM ALUMÍNIO, COPO EM POLICARBONATO COM DRENO MANUAL, ELEMENTOS FILTRANTES DE POLIETILENO, COALESCENTE E CARVÃO ATIVADO, CONJUNTO REGULADOR E MANÔMETRO COM VARIAÇÃO DE 0 A 10 BAR.**

**01 (UMA) CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM 400.000 RPM MAIS OU MENOS 10%, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA PUSH BUTTON, A CABEÇA MEDINDO NO MÁXIMO (12,5X13,5MM), 3 SAÍDAS DE SPRAY, ROLAMENTOS DE CERÂMICA E SISTEMA QUE EVITA ENTRADA DE RESÍDUOS NA CABEÇA. DEVE TER POTÊNCIA MÍNIMA DE 16 W, DEVE POSSUIR SISTEMA DE ROTOR COM CARTUCHO E ROLAMENTO ENCAPSULADO;**

**01 (UM) MICROMOTOR ODONTOLÓGICO ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ROTAÇÃO DE 25.000 RPM MAIS OU MENOS 10%, SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO DAS PONTAS COM GIRO DE 360° DE PEÇAS ACOPLADAS E ENCAIXE BORDEN**

**01(UM) CONTRA ÂNGULO COM CABEÇA REDUZIDA, COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE E ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR INTRA, POSSUI SISTEMA DE ROTOR**

**RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80, BAIRRO BETÂNIA  
BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, CEP: 30.570-040  
TEL: (31) 3374-7799 EMAIL: [betaniamed@hotmail.com](mailto:betaniamed@hotmail.com)**



Autenticar documento em <https://sistemaepoluna.prefeituraempapel.com.br/autenticidade>  
com código QR e código de verificação 32703200821035003A00540652064106. Documento assinado digitalmente  
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP.

Brasil.



**BETANIAMED COMERCIAL EIRELI -EPP**

**CNPJ: 09.560.267/0001-08**

**INSC. ESTADUAL: 001071076.00-35**

COM CARTUCHO E ROLAMENTO ENCAPSULADO, TRANSMISSÃO 1:1, GIRO 360° NO MICROMOTOR E ROTAÇÃO DE 30.000 RPM MAIS OU MENOS 10%, SISTEMA PUSH BOTTON E IRRIGAÇÃO EXTERNA.

Agora veja os fragmentos, da página 03 do catálogo:

### **Página 03 do Catálogo:**

“...**01 (um) Filtro de ar** com vazão mínima de 690 litros/minutos à 6 bar de pressão, conexão de ¼ com engate rápido, corpo em alumínio, copo em policarbonato com dreno manual, elementos filtrantes de Polietileno, Coalescente e Carvão ativado, conjunto regulador e manômetro com variação de 0 a 10 bar...”

“...Material de construção aço inox, sobre e borracha, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. Tratamento superficial: camadas de níquel e cromo. Formato ergonômico com ranhuras antiderrapantes, extremidade inclinada com

comprimento de 120mm. Peças extremamente leves pesando apenas 26g / ± 5g;

• Autoclavável até uma temperatura máxima de 134°C ± 2°C, por mais de 1.000 ciclos;

• Spray triplo (03 furos) ou Spray Quadruplo (04 furos) ventilado distribuído

simetricamente em direção à ponta da broca, projetado para refrigerar a região de corte da broca, em qualquer posição de trabalho, evitando o superaquecimento das peças de mão e reduzindo a possibilidade de interrupção do spray por entupimento dos orifícios;

• Cabeça padrão torque com diâmetro de 12,3mm, ângulo da cabeça 20° (Prime CX207 FG, Prime CX207-W-2, Prime LED CX207-W-2) e 45° (Prime CX207 45°);

• Sistema friction grip, saca-broca (tipo FG); ou Sistema Push Button, pressão por botão de apertar na cabeça (Tipo PB);

• Brocas em material em aço (metal duro) de Haste tipo 3 – FG Standard, diâmetro do eixo da broca: Ø1,59~1,60mm, comprimento da haste: Mínimo 9,0mm, comprimento da broca: Máximo 22,0mm, diâmetro máximo da ponta ativa – Ø2,0mm.

• Rotação com velocidade de 290.000 a 440.000 rpm(+/-10%) e potência até 17W;

• Alto (Extra torque) torque com 0,008 N.m.

• Rolamentos com esferas de cerâmica e turbina microbalanceada que eliminam as vibrações aumentando assim a vida útil dos rolamentos.

• Sistema de rolamentos apoiados em anéis de borracha auxiliando assim o baixo nível de ruído de 65 decibéis com alto torque;

• Encaixe Bordem Universal (ISO 9168) acoplável a todos os modelos;

• Tratamento eletroquímico de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca;

• Pressão de ar de trabalho entre 0,20 MPa (2,04 kgf/cm<sup>2</sup>) – 0,22 MPa (2,24 kgf/cm<sup>2</sup>);

• Pressão de água entre 0,05 MPa (0,5 kgf/cm<sup>2</sup>) – 0,20 MPa (2,0 kgf/cm<sup>2</sup>);

• Consumo máximo de ar: 45 +/- 5 NL/min;

• Consumo máxima de água: 200 ml/min...”

**RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80, BAIRRO BETÂNIA**

**BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, CEP: 30.570-040**

**TEL: (31) 3374-7792 EMAIL: betaniamed@hotmail.com**



Autenticar documento em <https://sistemas.peluma.prefeituraempapel.com.br/autenticidade>  
com código: 09.560.267/0001-08/003A00540652064106. Do qual o sistema digitalmente  
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP.

Brasil.



**BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP**

**CNPJ: 09.560.267/0001-08**

**INSC. ESTADUAL: 001071076.00-35**

**É EVIDENTE QUE A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL DA RECORRENTE FOI COMPLETAMENTE INDEVIDA, ALÉM DA CONDUÇÃO DO PRESENTE CERTAME TER OCORRIDO DE MODO COMPLETAMENTE ILEGAL E TEMERÁRIO!**

**Não bastasse as INÚMERAS IRREGULARIDADES, A ACEITAÇÃO DA PORPOSTA DA “EMPRESA vencedora” também ocorreu de modo completamente ilegal, e indevida, pois a mesma não atende os requisitos do edital, em relação ao item 3.2.**

proposta para fornecimento de equipamentos odontológicos, conforme as exigências técnicas do Edital de Licitação, da modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2024, ao passo que a Recorrida também apresentou a proposta de forma tempestiva, mas de forma diversa ao exigido em edital.

Realizada a etapa de lances a empresa Recorrida foi declarada vencedora nos itens 05 e 06, por ter ofertado a melhor proposta.

**Ocorre que, assim como será demonstrado abaixo, a proposta comercial da Empresa SAÚDE BRASIL, não poderia ter sido classificada, tendo em vista que não mas não anexou documentos de habilitação , declaração e proposta inicial como exigido em edital.**

“...3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA...” **fls. 283**

**Ainda no edital CAPÍTULO VI - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - 22.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL - Descrever: Equipamento devem conter registo junto a Anvisa. fls. 308**

**RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80, BAIRRO BETÂNIA  
BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, CEP: 30.570-040  
TEL: (31) 3374-7799 EMAIL: betaniamed@hotmail.com**



Autenticar documento em <https://sistemaedocidma.prefeituraempapel.com.br/autenticidade>  
com o código: 09.560.267/0001-08/003A00540652004106. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

Brasil.



**BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP**

**CNPJ: 09.560.267/0001-08**

**INSC. ESTADUAL: 001071076.00-35**

Foi apresentado o registro da ANVISA sob o número 10069210062 no arquivo "...ANVISA - ITEM 12 - CADEIRA ODONTOLÓGICA..."

Consta no registro na ANVISA número 10069210062 somente CADEIRAS ODONTOLÓGICAS não consta e não é especificado modelo S201 nem o KIT PROFISSIONAL NSK, nem o MOCHO CONFORT e nem o FILTRO DE AR TRIPLO da marca SAEVO.

Desatendendo item 3.2 do termo de referência e item 22.4 do capítulo VI devendo a vencedora ser desclassificada, ante a incompatibilidade de sua proposta com o termo de referência.

A empresa declarada vencedora não apresentou FABRICANTE em sua proposta comercial somente marca e possíveis modelos, desatendendo item 5.1.3 – Fabricante e item 11.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, vinculam a Contratada.;

Consultas	
ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária	
Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA
CNPJ	55.979.736/0001-45
Autorização	1.01.011-3
Produto	CADEIRAS ODONTOLÓGICAS
Modelo Produto Médico	
CROMA	
D1	
GALLA	
NEW CROMA	
NEW CROMA T5	
NEW GALLA	
NEW VERSA	
SYNCRUS	
SYNCRUS GL	
SYNCRUS GLX	
SYNCRUS G2	
SYNCRUS G3	
SYNCRUS G4	
SYNCRUS G8	
S500	
T5	

**RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80, BAIRRO BETÂNIA  
BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, CEP: 30.570-040**



Autenticar documento em <https://sistemaepcdma.prefeituraempapel.com.br/autenticidade>  
com o código: 301032000010821085003A00540652004106. Documento assinado digitalmente  
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

Brasil.

**TEL: (31) 3374-7799 EMAIL: [betaniamed@hotmail.com](mailto:betaniamed@hotmail.com)**





**BETANIAMED COMERCIAL EIRELI -EPP**

**CNPJ: 09.560.267/0001-08**

**INSC. ESTADUAL: 001071076.00-35**

Em atenção a tudo isso resta EVIDENTE que a Empresa Arrematante encontra-se em PLENA DESCONFORMIDADE COM O EDITAL, sendo certo que não poderia ter sido a ora Recorrida Classificada!

Dito tudo isso, é fundamental que se pontue, que a licitação como procedimento administrativo, deve obedecer aos ditames constitucionais, aos princípios gerais de direito e à Lei, seguindo todo um procedimento formal conforme entendimento aplicado no art.4º que diz:

“**Art.4º** Parágrafo único: O procedimento licitatório previsto nesta Lei caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública...”

A Comissão de licitações, portanto, deverá julgar em estrita observância aos princípios norteadores da licitação, descritos no artigo 5º da mesma Lei 14.133/2013, a saber:

“**...Art. 5º** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos...” (grifo nosso)

A Constituição Federal brasileira determina que a Administração Pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Segundo o **Princípio da Vinculação ao instrumento convocatório** amparado pelo art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93, “... a Administração não pode descumprir as normas e condições do Edital ao qual se acha estritamente vinculada...”.

**RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80, BAIRRO BETÂNIA**

**BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, CEP: 30.570-040**

**TEL: (31) 3374-7199 E-MAIL: [betaniamed@hotmail.com](mailto:betaniamed@hotmail.com)**



Autenticar documento em <https://sistemaepoluna.prefeituraempapel.com.br/autenticidade>  
com código: 09.560.267/0001-08/003A00540652064106. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

Brasil.



**BETANIAMED COMERCIAL EIRELI -EPP**

**CNPJ: 09.560.267/0001-08**

**INSC. ESTADUAL: 001071076.00-35**

O Edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo MUNICÍPIO, atrelando tanto a Administração quanto os licitantes a rigorosa observância dos termos e condições do Edital, conforme leciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

“...O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia...” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª Ed., Dialética, 2010, p. 565).

Diante da regra acima, **a mesma deve ser cumprida por todas as licitantes**, no ato da apresentação e abertura do invólucro de habilitação e não em apresentação ulterior, caso oposto, estaríamos agredindo o princípio da isonomia. Conforme o art. 41 da Lei Federal nº 8666/93, que segue:

“...Art.41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada...”

Conforme afirma HELY LOPES MEIRELLES, citado por JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO:

“...O edital traduz uma verdadeira Lei porque subordina administradores e administradores às regras que estabelece. Para a Administração, desse modo, o edital é ato vinculado e não pode ser desrespeitado por seus agentes...” (CARVALHO

**RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80, BAIRRO BETÂNIA**

**BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, CEP: 30.570-040**

**TEL: (31) 3374-7799 EMAIL: betaniamed@hotmail.com**



Autenticar documento em <https://sistemaepoluna.prefeituraempapel.com.br/autenticidade>  
com o código: 09.560.267/0001-08/003A00540652064106. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

Brasil.



**BETANIAMED COMERCIAL EIRELI -EPP**

**CNPJ: 09.560.267/0001-08**

**INSC. ESTADUAL: 001071076.00-35**

FILHO, Jose dos Santos. "Manual de Direito Administrativo", 14ª ed Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005, p. 226).

Por todo o exposto, resta incontroverso que além do processo ter ocorrido de forma completamente incoerente e irregular, houve a absurda desclassificação, de modo indevido da proposta da recorrente, bem como houve a aceitação de modo irregular da proposta da vencedora, que não atendeu todas exigências do termo de referência, sendo estritamente necessário que seja o presente procedimento adequado a legalidade, sob pena de serem acionados os órgãos de controle (Tribunal de Contas e Ministério Público).

### **DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS**

Por tais razões, o procedimento licitatório deverá voltar à ordem e à legalidade, para que haja a integral desclassificação da proposta comercial da Recorrida **SAÚDE BRASIL**, por não atender o exigido em edital, haja vista que não cumpriu as exigências do certame, bem como seja reconsiderada a proposta comercial da recorrente **BETANIAMED, que foi indevidamente desclassificada** haja vista ter ofertado equipamento e proposta comercial que atende a todas as exigências técnicas do Edital.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2024.

**BETANIAMED COMERCIAL EIRELI- EPP**

**BETANIAMED  
COMERCIAL**

**LTDA:095602670  
00108**

Assinado de forma digital  
por BETANIAMED  
COMERCIAL  
LTDA:09560267000108  
Dados: 2024.03.25  
23:40:38 -03'00'

**RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80, BAIRRO BETÂNIA**

**BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, CEP: 30.570-040**

**TEL: (31) 3374-7799 EMAIL: betaniamed@hotmail.com**



Autenticar documento em <https://sistemaepoluna.prefeituraempapel.com.br/autenticidade>  
com o código: 307032000010820240303A00540652004106. Documento assinado digitalmente  
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

Brasil.

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

**DADOS DA PROPONENTE**

**RAZÃO SOCIAL:** SAÚDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR LTDA

**CNPJ:** 32.630.250/0001-00 **INSC. ESTADUAL:** 083.538.63-1

**ENDEREÇO:** AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 2796, PAVMTO 01, JESUS DE NAZARETH, VITÓRIA/ES

**E-MAIL:** [licita2@saudebrasil.vix.br](mailto:licita2@saudebrasil.vix.br) **TELEFONE:** 27 3029-9021/9028/9031

À Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina,

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 005/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Unidade	Quant	Marca/Modelo	Preço unitário	Preço Total
12	<p><b>CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA</b>            CADEIRA ODONTOLÓGICA, COM MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS, ACIONADA POR MOTO-REDUTOR DE CORRENTE CONTÍNUA. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL DE COMANDO FIXO NA BASE DA CADEIRA QUE ACIONA O REFLETOR, A MOVIMENTAÇÃO DO ENCOSTO E ASSENTO, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 190 KG, VOLTA À ZERO, NO MÍNIMO 3 POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS. BASE CONSTRUÍDA EM AÇO, PROTEGIDA POR DEBRUN ANTIDERRAPANTE. ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL COM REGULAGEM DE ALTURA E COM SISTEMA BI-ARTICULÁVEL. CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA NA BASE DA CADEIRA. EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO FLEX, ACOPLADO À CADEIRA, BRAÇO ARTICULÁVEL COM MOVIMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS, COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO MECÂNICO PARA OS MOVIMENTOS VERTICAIS, ACIONADO POR ANEL TRAVA NA COLUNA DO EQUIPO. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS, ATRAVÉS DE VÁLVULA QUE POSSIBILITA A REGULAGEM SEM A ABERTURA DO EQUIPO DANDO MAIOR RAPIDEZ NA MANUTENÇÃO. SUPORTE DAS PONTAS INDIVIDUAL CONSTRUÍDO EM ABS DE ALTO IMPACTO. MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS, LEVES E FLEXÍVEIS. PEDAL PROGRESSIVO DE ACIONAMENTO DAS PONTAS. RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML (P/ SERINGA E SPRAY DAS PONTAS), TRANSLÚCIDOS, DE FÁCIL ACESSO E PRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. COMPOSTO POR: UMA SERINGA TRÍPLICE COM DESIGN ARREDONDADO, BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, UM TERMINAL COM MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ROTAÇÃO DE 25.000 RPM MAIS OU MENOS 10%, SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO DAS PONTAS COM GIRO DE 360º DE PEÇAS ACOPLADAS E ENCAIXE BORDEN COM CONTRA ÂNGULO COM CABEÇA REDUZIDA, COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE E ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR INTRA, DEVE POSSUIR SISTEMA DE ROTOR COM CARTUCHO E ROLAMENTO ENCAPSULADO, TRANSMISSÃO 1:1, GIRO 360º NO</p>	UNID.	4	SAEVO/S201 + KIT PROFISSIONAL NSK, MOCHO CONFORT E FILTRO DE AR TRIPLO	R\$ 17.042,86	R\$ 68.171,44



	<p>MICROMOTOR E ROTAÇÃO DE 30.000 RPM MAIS OU MENOS 10%, SISTEMA PUSH BOTTON E IRRIGAÇÃO EXTERNA. , UM TERMINAL COM ALTA ROTAÇÃO COM 400.000 RPM MAIS OU MENOS 10%, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, DEVE TER CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA PUSH BUTTON, A CABEÇA DEVE MEDIR NO MÁXIMO (12,5X13,5MM), DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 3 SAÍDAS DE SPRAY, ROLAMENTOS DE CERÂMICA E SISTEMA QUE EVITA ENTRADA DE RESÍDUOS NA CABEÇA. DEVE TER POTÊNCIA MÍNIMA DE 16 W, DEVE POSSUIR SISTEMA DE ROTOR COM CARTUCHO E ROLAMENTO ENCAPSULADO; . UNIDADE AUXILIAR REBATÍVEL,, CUBA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL PARA ASEPSIA CONSTRUÍDA EM PORCELANA. CORPO DA UNIDADE CONSTRUÍDO EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO. ACIONAMENTO DE ÁGUA ELÉTRICO ATRAVÉS SENSOR DE PRESENÇA POSSIBILITANDO ECONOMIA DE AGUA EM TODA REDE MUNICIPAL. CORPO REVESTIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO ABS. MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES, FLEXÍVEIS, E ENGATE RÁPIDO QUE CONECTAM E DESCONECTAM FACILMENTE SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS. COMPOSTA POR: UM SUGADOR VENTURI E UM SUGADOR A VÁCUO REFLETOR ODONTOLÓGICO, REFLETOR PARA USO ODONTOLÓGICO COM INTENSIDADE MÍNIMA DE 25.000 LUX COM ACIONAMENTO LOCALIZADO NO PEDAL DA CADEIRA. CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE, COM LED COM ILUMINAÇÃO REFLETIDA ATRAVÉS DE VIDRO MULTIFACETADO COM PROTEÇÃO FRONTAL E TAMBÉM ATRÁS DO VIDROS EM POLICARBONATO, GIRO DE 620º, LUZ FRIA E BRANCA. PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA. MOCHO ODONTOLÓGICO À GÁS, SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS, ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL. ENCOSTO E ASSENTO AMPLO. ESTOFAMENTO INJETADO COM REVESTIMENTO EM PVC. DEVE ACOMPANHAR FILTRO DE AR COM VAZÃO MINIMA DE 690 LITROS/MINUTOS À 6 BAR DE PRESSÃO, CONEXÃO DE ¼ COM ENGATE RÁPIDO, CORPO EM ALUMÍNIO, COPO EM POLICARBONATO COM DRENO MANUAL, ELEMENTOS FILTRANTES DE POLIETILENO, COALESCENTE E CARVÃO ATIVADO, CONJUNTO REGULADOR E MANÔMETRO COM VARIAÇÃO DE 0 A 10 BAR.</p>					
26	<p><b>ULTRASSOM ODONTOLÓGICO</b>          APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO PARA REMOÇÃO DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO E INSTRUMENTAÇÃO PERIODÔNTICA, CORPO EM ABS. TECLADO TIPO MEMBRANA, ELETRÔNICO COM ATÉ 4 MEMÓRIAS POR FUNÇÃO ODONTOLÓGICA. ESTABILIZADOR DE FREQUÊNCIA. PEÇA DE MÃO LEVE E DE FORMATO ANATÔMICO. TRANSDUTOR CERÂMICO PIEZOELÉTRICO COM 4 PASTILHAS DE CERÂMICA GERANDO VIBRAÇÕES ULTRASSÔNICAS ENTRE 24 A 30 KHZ. PONTA ATIVA DO INSTRUMENTO COM AMPLITUDE VARIÁVEL DE 0,05MM A 0,1MM, 03 TIPS E 02 CHAVES PARA INSTALAÇÃO DOS TIPS COM PROLONGADOR DE PROTEÇÃO, ESTERILIZÁVEIS. LINHA INTERNA DO PÓ EM AÇO INOX. FILTRO DE AR PARA DRENAGEM DA UMIDADE DO AR, PEDAL ÚNICO DE ACIONAMENTO. BOMBA PERISTÁLTICA COM 04 NÍVEIS DE ROTAÇÃO. NANOTECNOLOGIA B-SAFE. SISTEMA DE CAPAS AUTOCLAVÁVEIS PARA O TRANSDUTOR QUE PROPORCIONA O AUMENTO DA VIDA ÚTIL DA PEÇA DE MÃO. BOMBA PERISTÁLTICA E RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO ACOPLADOS, REMOVÍVEIS COM LED, DISPOSITIVO MULTITENSÃO COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA ENTRE 99 E 242 VCA 50/60 HZ. COM GARANTIA DE 24 MESES, COM REGISTRO ANVISA.</p>	UNID.	3	DABI ATLANTE/ PROFFI	R\$ 3.785,71	R\$ 11.357,13



27	<p><b>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 75 L</b>  VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO; - LATERAIS E PARTE SUPERIOR COMPOSTA POR UM PLÁSTICO RESISTENTE, DE ENGENHARIA, CHAMADO DE PSAI; - ÁGUA LIMPA A CADA CICLO; - ABASTECIMENTO MANUAL DE ÁGUA; - SECAGEM É POSSÍVEL ESCOLHER ENTRE A SECAGEM DENTRO DO PRÓPRIO CICLO, ESSA FEITA APÓS A ESTERILIZAÇÃO COM A PORTA ENTRE ABERTA E COM A RESISTÊNCIA LIGADA, ESSA É FEITA APÓS A CONCLUSÃO COMPLETA DO CICLO, TAMBÉM DEIXANDO A PORTA FECHADA, PORÉM É APLICADO UMA CARGA DE TENSÃO NA RESISTÊNCIA ATÉ QUE ATINJA DETERMINADA TEMPERATURA E DESLIGUE, QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS PARA SECAR OS MAIS DIVERSOS MATERIAIS; - DESPRESSURIZAÇÃO E DESAERAÇÃO AUTOMÁTICA (LENTA) OU MANUAL ATRAVÉS DO BOTÃO FRONTAL (RÁPIDA); - VAPOR GERADO A PARTIR DE ÁGUA LIMPA; - DRENAGEM DA ÁGUA E VAPOR EXCEDENTE ATRAVÉS DE MANGUEIRA DE DESCARGA ATÉ O GALÃO DE DESCARTE (NÃO ACOMPANHA O GALÃO).</p>	UNID.	4	SAEVO/BI OCLAVE 21 LITROS	R\$ 5.830,00	R\$ 23.320,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 26.658,57	R\$ 102.848,57

**PREÇO TOTAL UNITÁRIO: R\$ 26.658,57 (VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**

**PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 102.848,57 (CENTO E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**

- a) A validade da proposta é de 60 (SESSENTA) dias corridos;
- b) No valor constante desta proposta estão incluídas todos os custos diretos e indiretos, despesas materiais, taxas, impostos, instalação, tributos, frete e quaisquer outras despesas indispensáveis à execução do objeto desta licitação;

Vitória/ES, 19 de Março de 2024

*Maria Nativa Moreira*  
**SAÚDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR LTDA**  
**MARIA NATIVA MOREIRA**

**32.630.250/0001-00**  
**SAUDE BRASIL ODONTO**  
**HOSPITALAR LTDA**  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes,  
2796, Jesus de Nazareth  
CEP: 29.052-015  
**VITÓRIA-ES**



# Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA
CNPJ	55.979.736/0001-45
Autorização	1.01.011-3
Produto	CADEIRAS ODONTOLÓGICAS

Modelo Produto Médico
CROMA
D1
GALLA
NEW CROMA
NEW CROMA T5
NEW GALLA
NEW VERSA
SYNCRUS
SYNCRUS GL
SYNCRUS GLX
SYNCRUS G2
SYNCRUS G3
SYNCRUS G4
SYNCRUS G8
S500
T5

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	New Galla_Croma_Galla_T5_77000001438_Rev.05.pdf	1392375231 - 07/12/2023 13:39:40
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	D700 Cadeira D1_77000000746_Rev05.pdf	1392375231 - 07/12/2023 13:39:39
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Cadeira_Syncrus_G2_77000001473_rev06.pdf	1392375231 - 07/12/2023 13:39:37
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Cadeira_Syncrus_77000001470_rev10.pdf	1392375231 - 07/12/2023 13:39:33
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Cadeira Syncrus_77000000631_rev10.pdf	1392375231 - 07/12/2023 13:39:31
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Cadeira Syncrus GLX_300051292_rev10.pdf	1392375231 - 07/12/2023 13:39:30
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Cadeira Syncrus_300051269_rev10.pdf	1392375231 - 07/12/2023 13:39:30

Impresso dia 08 de fevereiro de 2024 às 15h54 em "http://consultas.anvisa.gov.br/cgi/consulta/downloadPDF/25351319316201709"



Autenticar o documento em <https://sistemaonline.prestulisaempaper.com.br/autenticidade> com o identificador 360032003600320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Cadeira Syncrus G8_300054578_rev10.pdf	1392375231 - 07/12/2023 13:39:29
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Cadeira Syncrus GL_300051289_rev13.pdf	1392375231 - 07/12/2023 13:39:29
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Cadeira Syncrus G2_77000000337_rev06.pdf	1392375231 - 07/12/2023 13:39:27
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Cadeira Syncrus G3_77000000074_rev06.pdf	1392375231 - 07/12/2023 13:39:27
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Cadeira Syncrus G4_300054890_rev06.pdf	1392375231 - 07/12/2023 13:39:27
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Cadeira S500_77000000493_rev08.pdf	1392375231 - 07/12/2023 13:39:25
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Cadeira S500_77000001336_rev08.pdf	1392375231 - 07/12/2023 13:39:25
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Cadeira Syncrus G2_77000000264_rev06.pdf	1392375231 - 07/12/2023 13:39:25
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Cadeira New Versa_77000001737_rev07.pdf	1392375231 - 07/12/2023 13:39:24
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Cadeira New Versa_77000000660_Rev07.pdf	1392375231 - 07/12/2023 13:39:21
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Cadeira New Croma_77000000913_Rev05.pdf	1392375231 - 07/12/2023 13:39:16
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Cadeira New Croma T5_77000000912_Rev05.pdf	1392375231 - 07/12/2023 13:39:14
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Cadeira D1_77000000911_Rev05.pdf	1392375231 - 07/12/2023 13:39:08

<b>Nome Técnico</b>	Cadeiras Odontológicas
<b>Registro</b>	10069210062
<b>Processo</b>	25351319316201709
<b>Fabricante Legal</b>	ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA
<b>Classificação de Risco</b>	I - BAIXO RISCO
<b>Vencimento do Registro</b>	VIGENTE
<b>Situação</b>	[sem dados cadastrados]
<b>Data de Publicação</b>	[sem dados cadastrados]

